que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH:

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no PROTOCOLO SEM PAPEL: AE-CAP-2023/102566;

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) psicólogo (a) RENATA MARCATTO, inscrito (a) no CRP/SP sob nº 06/81885, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Padre Duarte, nº 151, sala 23, 2º andar, edifício América, Bairro: Jd Nova Araraquara, nos termos do Comunicado GP-CM nº 01, de 02 de fevereiro de 2023

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de marco de 2025, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria DETRAN-SP nº 70/17.

Artigo 3º Os honorários dos exames realizados são fixados em UFFSP de acordo com o subitem 4 4 do Capítulo IV do Anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 21, DE 11 DE MAIO DE 2023.

A DIRETORA TECNICA II DA 002 CIRETRAN DE ARARAOUA-RA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/22 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos Psicólogos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no PROTOCOLO SEM PAPEL: AE-CAP-2023/74060:

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) psicólogo (a) MARILZA SEDENHO BELOTI, inscrito (a) no CRP/SP sob nº 06/74449, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Padre Duarte, nº 2534, Bairro: Centro, nos termos do Comunicado GP-CM nº 01, de 02 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração.

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2025, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria DETRAN-SP nº 70/17.

Artigo 3º Os honorários dos exames realizados são fixados em UFESP, de acordo com o subitem 4.4 do Capítulo IV do Anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 22, DE 11 DE MAIO DE 2023.

A DIRETORA TECNICA II DA 002 CIRETRAN DE ARARAQUA-RA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/22 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos Psicólogos

que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e

técnicas, a teor dos documentos ofertados no PROTOCOLO SEM PAPEL: AE-CAP-2023/110060;

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) psicólogo (a) ANTONIA DE FATIMA FERREIRA, inscrito (a) no CRP/SP sob nº 06/21115, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Padre Duarte, nº 2534, Bairro: Centro, nos termos do Comunicado GP-CM nº 01, de 02 de

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração.

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2025, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria DETRAN-SP nº

Artigo 3º Os honorários dos exames realizados são fixados em UFESP, de acordo com o subitem 4.4 do Capítulo IV do Anexo Lda Lei nº 15 266, de 26 de dezembro de 2013.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

PORTARIA Nº 23, DE 11 DE MAIO DE 2023.

A DIRETORA TECNICA II DA 002 CIRETRAN DE ARARAOUA-

RA, no uso de suas atribuições legais e: CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especial-

mente a Resolução CONTRAN nº 927/22 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos Psicólogos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no PROTOCOLO SEM PAPEL: AE-CAP-2023/110157:

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) psicólogo (a) JOAO CARLOS MUNIZ, inscrito (a) no CRP/ SP sob nº 06/3793, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Padre Duarte, nº 2534, Bairro: Centro, nos termos do Comunicado GP-CM nº 01, de 02 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração.

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2025, devendo ser reguerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria DETRAN-SP nº

Artigo 3º Os honorários dos exames realizados são fixados em UFESP, de acordo com o subitem 4.4 do Capítulo IV do Anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 24, DE 05 DE MAIO DE 2023.

A DIRETORA TECNICA II DA 002 CIRETRAN DE ARARAOUA-RA no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/22 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos Psicólogos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH:

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no PROTOCOLO SEM PAPEL: AE-CAP-2023/83229:

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) psicólogo (a) KARINA BATISTA , inscrito (a) no CRP/SP sob nº 06/78934, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Avenida Mauá, nº 1125, Bairro: São Geraldo, nos termos do Comunicado GP-CM nº 01, de 02 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração.

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2025, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria DETRAN-SP nº 70/17

Artigo 3º Os honorários dos exames realizados são fixados em UFESP, de acordo com o subitem 4.4 do Capítulo IV do Anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 25, DE 05 DE MAIO DE 2023. A DIRETORA TECNICA II DA 002 CIRETRAN DE ARARAQUA-

RA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/22 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos Psicólogos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no PROTOCOLO SEM PAPEL: AE-CAP-2023/106402;

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) psicólogo (a) JOSIANE DA SILVA, inscrito (a) no CRP/SP sob nº 06/71472, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Avenida Mauá, nº 1125, Bairro: São Geraldo, nos termos do Comunicado GP-CM nº 01, de 02 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração.

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de marco de 2025, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências

legais e técnicas da Portaria DETRAN-SP nº 70/17. Artigo 3º Os honorários dos exames realizados são fixados em UFESP, de acordo com o subitem 4.4 do Capítulo IV do Anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE ARAÇATUBA

82ª Ciretran - Penápolis PO R T A R I A: 25/2023

O Diretor Técnico I da 082ª Ciretran de Penápolis/SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc

Considerando a portaria 325/2022 do DETRAN/SP, Resolução CONTRAN 789/2020 e demais legislações em vigor sobre

Considerando que o CFC 082/05, apresentou toda a documentação exigida para renovação de seu credenciamento para o exercício 2022, através do Protocolo SP Sem Papel nº DTRAN-

RESOLVE: Art 1º: Autorizar a RENOVAÇÃO DO CREDEN-CIAMENTO do CEC CENTRO DE FORM DE CONDUTORES DE PENAPOLIS SC LTDA, classificado como categoria A, registrado no CNPJ sob o nº 003.480.579/0001-25, situado na R ANCHIE-TA, 000285, na cidade de Penápolis/SP para ministrar aulas teóricas aos candidatos a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

Art 2º: Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade retroativa para o exercício 2022.

Art 3º: Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada sem ônus para a Administração Pública em caso de não atendimento à Portaria Detran nº 325/2022, e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Art. 4°: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacão.

Justiça e Cidadania

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO **CONSUMIDOR**

ASSESSORIA DE CONTROLE DE PROCESSOS

Despachos do Assessor Chefe, de 20-04-2023

I – Tendo em vista a manifestação técnica de fls. 25/27, corroborada pelo parecer de fl. 28, homologo a decisão de insubsistência de fl. 29, do Auto de Infração nº 60284 D8, com fundamento no artigo 3º da Portaria Normativa Procon/SP. II – Intime-se a Autuada para ciência, também, desta decisão. III – Após, dê-se ciência à Diretoria de Fiscalização e, em seguida, arquivem-se os autos.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Advo-

Proc. 1893/22-AI - 60284 D8 - SPAZIO COLCHOES EIRELI 10.498.086/0007-73 - SEM ADVOGADO.

I - Tendo em vista a manifestação técnica de fls. 61/62, corroborada pelo parecer de fl. 63, homologo a decisão de insubsistência de fl. 64, do Auto de Infração nº 63413 D8, com fundamento no artigo 3º da Portaria Normativa Procon/SP. II – Intime-se a Autuada para ciência, também, desta decisão. III – Após, dê-se ciência à Diretoria de Fiscalização e, em seguida, arquivem-se os autos. Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advo-

Proc. 3620/22-AI - 63413 D8 - ERSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. - 61.142.543/0001-38 - SIDNEI TURCZYN - 51.631/SP.

Decisões da Diretora de Assuntos Jurídicos, De 30-09-2022

Julgo insubsistente o Auto de Infração abaixo.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Advo-

Proc. 1893/22-AI - 60284 D8 - SPAZIO COLCHOES EIRELI 10 498 086/0007-73 - SEM ADVOGADO

De 31-10-2022 Julgo insubsistente o Auto de Infração abaixo.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Advo gado - OAB Proc. 3620/22-AI - 63413 D8 - ERSA EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPACOES LTDA. - 61.142.543/0001-38 - SIDNEI TURCZYN

Decisões do Assessor Executivo, de 05-05-2023

Nego provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância, com multa fixada no valor abaixo, devendo o autuado comparecer para a retirada de apreensões, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de descarte, no caso de existência de auto de apreensão. Para pagamento da multa acesse a página da internet https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao. Por fim, fica indeferido o pedido de envio de intimações para o endereco indicado à fl. 64, uma vez que de acordo com o artigo 10, caput da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, a publicidade dos atos administrativos será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 1806/21-Al- Al 52698 D8 - AUTO POSTO RAIO DE SOL LTDA - 47.704.507/0001-90 - R\$ 99.139,40 - PAULO LUPÉRCIO TODAI JUNIOR - 237.741/SP - JOÃO MARCOS GONCALVES ARAUJO - 401.664/SP.

Nego provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância, com multa fixada no valor abaixo, devendo o autuado comparecer para a retirada de apreensões, no prazo de 15 (guinze) dias, sob pena de descarte, no caso de existência de auto de apreensão. Para pagamento da multa acesse a página da internet https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 2063-0/21-AI- AI 10955 D9 - J.G.G. SUPERMERCADOS LTDA - 00.245.454/0004-75 - R\$ 98.352,83 - MARCELO DE Proc. 3291/21-AI- AI 56411 D8 - AUTO POSTO APARECIDA

DE ITAPETININGA LTDA - 22.037.599/0001-70 - R\$ 21.982.70 VICENTE CALVO RAMIRES JÚNIOR - 249.400/SP - ADRIANA CARNIETTO - 125.411/SP;

Proc. 3554/21-AI- AI 56363 D8 - POSTO DO SERGIO DE PIEDADE LTDA - 00.634.122/0001-30 - R\$ 7.484.91 - SEM ADVOGADO:

Proc. 4338/21-AI- AI 56222 D8 - AZUL LINHAS AÉREAS BRA-SILEIRAS S/A - 09.296.295/0001-60 - R\$ 3.070.783,16 - MARIA ISABEL DE ALMEIDA ALVARENGA - 130.609/SP; Proc. 4599/21-AI- AI 57757 D8 - MASTER FORMULA FAR-

MACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - 71.605.265/0016-48 - R\$ 2.786,16 - ALEXANDRE PEREIRA MACIEL - 253.178/SP; Proc. 5864/21-AI- AI 58905 D8 - PENIEL SUPERMERCADO LTDA. - 07.050.702/0002-00 - R\$ 22.101,16 - ROGÉRIO LISBOA

SINGH - 155 851/SP: Proc. 5983/21-AI- AI 57677 D8 - BRAGA PRODUTOS ALI MENTICIOS EIRELI - 23.556.552/0001-86 - R\$ 6.015,04 - MAR CUS VINICIUS FERREIRA DE MORAES - 68.512/MG - FRANCYELE

DOS SANTOS LOURENCO - 57.549/PE Proc. 6081/21-AI- AI 58350 D8 - CENTERLAR COMERCIO DE UTLIDADES LTDA - 05.951.362/0023-97 - R\$ 3.132,83 - ANDRÉA DE CASTRO - 342.941/SP;

Proc. 6266/21-AI- AI 58493 D8 - LOJAS RENNER S.A. 92.754.738/0224-84 - R\$ 30.949,36 - THIAGO MAHFUZ VEZZI - 228.213/SP:

Proc. 6381/21-AI- AI 56677 D8 - CARMEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA. - 02.685.034/0001-92 - R\$ 15.852,20 - NATHALIA DE ALMEIDA FERNANDES - 381.692/ SP - ADRIANO RODRIGUES - 242 251/SP:

Proc. 6393/21-AI- AI 57923 D8 - AUTO SERVICOS PIT STOP LTDA - 21.776.643/0001-00 - R\$ 35.244,38 - MARCIO ROGERIO DOS SANTOS DIAS - 131.627/SP; Proc. 0090/22-AI- AI 52494 D8 - THIAGO ITALO BURGA

RELLI 37883951840 - 24.461.722/0001-01 - R\$ 821,65 - SEM ADVOGADO: Proc. 0102/22-AI- AI 59507 D8 - B.A.G. CLÍNICA ODON

TOLÓGICA LTDA - 32.814.518/0001-55 - R\$ 7.048,87 - THAIS PAMELA DA SILVA - 297.889/SP - ALINE DA ROSA MOREIRA - 340.241/SP:

Proc. 0146/22-AI- AI 55606 D8 - AUTO POSTO CASELLA LTDA - 50.195.502/0001-93 - R\$ 25.062,66 - SEM ADVOGADO; Proc. 0157/22-AI- AI 59520 D8 - AUTO POSTO SANTA RITA

LTDA - 58.158.486/0001-70 - R\$ 13.157,90 - MARCIO ROGERIO DOS SANTOS DIAS - 131.627/SP: Proc. 0523/22-AI- AI 58739 D8 - AMERICANAS S.A.

00.776.574/0942-07 - R\$ 5.073,30 - MARIA VICTORIA SANTOS COSTA - 312.715/SP: Proc. 0874/22-AI- AI 59315 D8 - RI HAPPY BRINOLIEDOS S A

58.731.662/0155-77 - R\$ 3.132.83 - JOSE FREDERICO CIMINO MANSSUR - 194.746/SP; Proc. 0921/22-AI- AI 59333 D8 - AUTO POSTO STATUS CEN-

TRAL LTDA - 22.171.452/0001-79 - R\$ 18.797,00 - JAEME LUCIO GEMZA BRUGNOROTTO - 248.330/SP: Proc. 2023/22-AI- AI 54612 D8 - CALURA - MATERIAIS PARA

CONSTRUÇÃO EIRELI - 68.444.132/0001-46 - R\$ 14.473,69 SEM ADVOGADO; Proc. 2433/22-AI- AI 58659 D8 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍ-

VEIS MORAES SALES LTDA - 06.053.329/0001-05 - R\$ 37.594.00 - SUSETE GOMES - 163.760/SP; Proc. 2718/22-AI- AI 60992 D8 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 05.868.574/0017-67 - R\$

87.719.33 - MARA JANE DE CASTRO PEDROZO - 98.087/SP: Proc. 2995/22-AI- AI 60744 D8 - VCI VANGUARD CONFEC-COES IMPORTADAS S.A. - 00.311.557/0047-26 - R\$ 3.132,83

JACQUES ANTUNES SOARES - 75.751/RS. Nego provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância, com multa fixada no valor abaixo, devendo o autuado comparecer para a retirada de apreensões, no prazo de

15 (guinze) dias, sob pena de descarte, no caso de existência de auto de apreensão. Para pagamento da multa acesse a página da internet https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao. Por fim, fica indeferido o pedido de envio de cópia de decisão e intimações para a advogada indicada à fl. 25 uma vez que de acordo com o artigo 10, caput da Portaria Normativa Procon/SP no 229/2022, a publicidade dos atos administrativos será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ - Multa

em Reais – Advogado – OAB Proc. 5970/21-AI- AI 57651 D8 - AMERICANAS S.A. 00.776.574/0259-06 - R\$ 5.073,30 - MARIA VICTORIA SANTOS COSTA - 49.600/RJ.

Nego provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância, com multa fixada no valor abaixo, devendo o autuado comparecer para a retirada de apreensões, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de descarte, no caso de existência de auto de apreensão. Para pagamento da multa acesse a página da internet https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao. Por fim, fica indeferido o pedido de envio de cópia da decisão e intimações para endereço indicado à fl. 71/vº, uma vez que de acordo com o artigo 10, caput da Portaria Normativa Procon/SP nº

229/2022, a publicidade dos atos administrativos será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB

Proc. 0813/22-AI- AI 58604 D8 - AMERICANAS S.A. 00.776.574/0383-90 - R\$ 5.073,30 - MARIA VICTORIA SANTOS COSTA - 49.600/RJ.

Nego provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância, com multa fixada no valor abaixo, devendo o autuado comparecer para a retirada de apreensões, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de descarte, no caso de existência de auto de apreensão. Para pagamento da multa acesse a página da internet https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao. Por fim, fica indeferido o pedido de envio de cópia de decisão e intimações para a advogada indicada à fl. 58 uma vez que de acordo com o artigo 10, caput da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, a publicidade dos atos administrativos será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAR

Proc. 0885/22-AI- AI 59293 D8 - AMERICANAS S.A. -00.776.574/1472-54 - R\$ 5.073,30 - MARIA VICTORIA SANTOS COSTA - 49.600/RI

Nego provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância, com multa fixada no valor abaixo, devendo o autuado comparecer para a retirada de apreensões, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de descarte, no caso de existência de auto de apreensão. Para pagamento da multa acesse a página da internet https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao. Por fim. fica indeferido o pedido de envio de cópia de decisão e intimações para endereço indicado à fl. 91, uma vez que de acordo com o artigo 10, caput da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, a publicidade dos atos administrativos será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB Proc. 1916/22-AI- AI 04903 K2 -ITAU UNIBANCO S/A - 60.701.190/0447-30 - R\$ 798.08 - JULIA-NO RICARDO SCHMITT - 20.875/SC.

Nego provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância, com multa fixada no valor abaixo, devendo o autuado comparecer para a retirada de apreensões, no prazo de 15 (guinze) dias, sob pena de descarte, no caso de existência de auto de apreensão. Para pagamento da multa acesse a página da internet https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao. Por fim, fica indeferido o pedido de envio de cópia de decisão e intima-ções para a advogada indicada à fl. 46 uma vez que de acordo com o artigo 10, caput da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, a publicidade dos atos administrativos será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ - Multa

em Reais - Advogado - OAB Proc. 2502-0/22-AI- AI 10180 D9 - AMERICANAS S.A. 00.776.574/0641-20 - R\$ 5.073,30 - MARIA VICTORIA SANTOS

COSTA - 49.600/RJ. Nego provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância, com multa fixada no valor abaixo, devendo o autuado comparecer para a retirada de apreensões, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de descarte, no caso de existência de auto de apreensão. Para pagamento da multa acesse a página da internet https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao. Por fim, fica indeferido o pedido de envio de cópia de decisão e intimacões para endereco indicado à fl. 50, uma vez que de acordo com o artigo 10, caput da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022. a publicidade dos atos administrativos será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB

Proc. 2996/22-AI- AI 60726 D8 - AMERICANAS S.A. -00.776.574/0220-44 - R\$ 30.439,82 - MARIA VICTORIA SANTOS COSTA - 312.715/SP.

Decisões do Assessor Executivo, de 13-04-2023

Considerando o pagamento, homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. No caso de existência de auto de apreensão, deve o autuado comparecer para a retirada de apreensões, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de descarte. Na hipótese de pagamento parcelado, os autos do processo somente serão arquivados após pagamento integral do débito.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF -Multa em Reais — Advogado — OAB

Proc. 0101/23-AI- AI 04648 K2 - NOKA MOVEIS E DECORA-COES ITAPETININGA LTDA - 40.813.118/0001-53 - R\$ 798,08 SEM ADVOGADO:

NI LTDA - 06.323.044/0001-39 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO; Proc. 0216-0/23-AI- AI 12113 D9 - EMPORIO CAROLINA COMER-CIO LTDA - 11.455.372/0001-29 - R\$ 27.568,93 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0205/23-AI- AI 05004 K2 - BELLAGAMBA & TAMAGNI-

Proc. 0221/23-AI- AI 63012 D8 - IN-DENTAL PRODU-

TOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA 07.788.510/0001-14 - R\$ 2.481,20 - SEM ADVOGADO; Proc. 0225/23-AI- AI 63097 D8 - PRETEL CASTALDINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP - 11.711.917/0002-00 - R\$

1.503,76 - SEM ADVOGADO: Proc. 0229/23-AI- AI 63106 D8 - LEDA PATRICIA MARINHEI-RO MONTEVERDE EIRELI - 01.557.902/0001-96 - R\$ 1.503.76

SEM ADVOGADO: Proc. 0237/23-AI- AI 62890 D8 - RODRIGUES, CARVALHO & CIA. ARARAQUARA LTDA - EPP - 04.508.485/0001-80 - R\$ 7.518.80 - SEM ADVOGADO:

Proc. 0242/23-AI- AI 63090 D8 - POSTO ANTONIO MARTI-NEZ JUNIOR LTDA - 10.442.027/0001-98 - R\$ 9.398,50 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0245/23-AI- AI 63743 D8 - URS COMBUSTÍVEIS LTDA 03.773.599/0001-94 - R\$ 1.503,76 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0251/23-AI- AI 61952 D8 - AUTO POSTO NOVA SÃO JOÃO LTDA - 03.016.967/0001-50 - R\$ 12.531,33 - SEM ADVOGADO:

Proc. 0254/23-AI- AI 63938 D8 - PETROGARÇA AUTO POSTO LTDA - 47.645.874/0001-60 - R\$ 28.195,50 - SEM ADVOGADO; Proc. 0255/23-AI- AI 63943 D8 - AUTO POSTO DAMA EIRELI - 18.901.724/0001-71 - R\$ 28.195,50 - Veronica Paiva Pires - 100.602/SP;

Proc. 0265/23-AI- AI 64823 D8 - GERSON SEGANTIN GONSA-LES FIRELI - 21.110.511/0001-36 - R\$ 1.503,76 - SEM ADVOGADO; Proc. 0274/23-AI- AI 64928 D8 - SILVA DE PAULA COMER-CIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 01.049.731/0001-94 - R\$ 12.531,33 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0290/23-AI- AI 65200 D8 - VELOSO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - 23.659.202/0001-45 - R\$ 1.503.76 - SEM ADVOGADO: Proc. 0291/23-AI- AI 65132 D8 - OTICA PHOTOLAB BOITUVA

LTDA. - 27.585.908/0001-60 - R\$ 1.503,76 - SEM ADVOGADO; Proc. 0292/23-Al- AI 65131 D8 - LF SETTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. - 08.682.294/0001-90 R\$ 2.481,20 - SEM ADVOGADO;

MENOS S/A - 06.626.253/0218-25 - R\$ 3.759,40 - SEM ADVOGADO: Proc. 0300/23-AI- AI 65339 D8 - BAIZHEN MODA E BIJU-TERIAS LTDA - 26.791.161/0001-34 - R\$ 5.012,53 - SEM ADVOGADO:

Proc. 0296/23-AI- AI 64756 D8 - EMPREENDIMENTOS PAGUE

Proc 0304/23-Al- AI 65213 D8 - SUPER MERCADO SAO ROQUE

LTDA - 45.495.694/0010-04 - R\$ 22.556,40 - SEM ADVOGADO; Proc. 0309/23-AI- AI 65065 D8 - IMIFARMA PROD. FAR-

MACEUTICOS E COSMETICOS SA - 04.899.316/0422-01 - R\$ 3.759,40 - SEM ADVOGADO;

